DECRETO N.17.174, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica cessada, a contar de 12 de setembro de 2012, a cedência do **MAJ PM RE 05458-2 MARCOS SEIXAS LEITE**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a Secretaria de Estado da Administração SEAD/RO.

Art. 2º Fica o **MAJ PM RE 05458-2 MARCOS SEIXAS LEITE**, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto a Secretaria de Estado da Administração SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982).

Art. 3° Fica o **MAJ PM RE 05458-2 MARCOS SEIXAS LEITE**, classificado na Diretoria de Pessoa da Polícia Militar do Estado de Rondônia - DP PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2012, 124º da República.

# **CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador